PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.895/17
Em 25 de Outubro de 2017
PROTOCOLISTA

MENSAGEM DE LEI Nº 027/2017.

Pedro Canário, 11 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**, para cumprimento do repasse para Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do extremo Norte Capixaba.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em 16 de novembro de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.895/17
Em 25 de outubro de 2017
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 066 /2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicional Especial no orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020100 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.1.290 – CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE
33504100000 – Contribuições.....FR. 10000000 R$ 72.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto através do Art. 1º, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

020000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020100 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil.....FR. 10000000 R$ 22.000,00
31909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 10000000 R$ 20.000,00
33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....FR. 10000000 R$ 24.000,00
44905200000-Equipamentos e Material Permanente.....FR. 10000000 R$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal